



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/DPF/IJI/SC

CONTRATO Nº 21/2023 - SR/PF/SC

Processo nº 08490.006104/2022-89

**TERMO DE CONTRATO
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 21/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM SANTA
CATARINA E A
EMPRESA OTMA
ENGENHARIA LTDA .

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede nesta Capital, à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representada por seu Superintendente Regional Substituta, Delegada de Polícia Federal **SILVIA AMÉLIA FONSECA DE OLIVEIRA**, nomeada como ordenadora de despesas substituta pela Portaria nº 17.992, de 5 de abril de 2023, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 67 de 06/04/2023, portadora da matrícula funcional nº 14.772, doravante denominada CONTRATANTE, e a OTMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.839.304/0001-61, sediada na Rua Rua Amaro de Santa Rita, 167 CEP:81030-230 Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DARIO ALBERTO PIRES CASTRO**, portador da CNH nº 00650509332 - DETRAN/PR e CPF nº 530.068.529-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 08490.006104/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia para execução de reforma de sistemas elétricos na Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC (DPF/IJI/SC), que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	MO (R\$)	MA (R\$)	Valor (MO+MA)	Total	Total com BDI 28,61%
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
1.1	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	un	25,00	R\$ 12,05	R\$ 69,64	R\$ 81,69	R\$ 2.042,25	R\$ 2.626,54
1.2	LUMINÁRIA HERMÉTICA	un	12,00	R\$ 12,05	R\$ 288,33	R\$ 300,38	R\$ 3.604,56	R\$ 4.635,82
1.3	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	un	1,00	R\$ 12,05	R\$ 49,57	R\$ 61,62	R\$ 61,62	R\$ 79,25
1.4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	2000,00	R\$ 10,00	R\$ 1,97	R\$ 11,97	R\$ 23.940,00	R\$ 30.789,23
1.5	CABO MULTIPOLAR EPR 3x(#2,5mm²)	m	250,00	R\$ 7,23	R\$ 6,48	R\$ 13,71	R\$ 3.427,50	R\$ 4.408,11
1.6	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	pç	50,00	R\$ 24,10	R\$ 13,91	R\$ 38,01	R\$ 1.900,50	R\$ 2.444,23
1.7	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	pç	25,00	R\$ 6,93	R\$ 9,19	R\$ 16,12	R\$ 403,00	R\$ 518,30
1.8	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	un	200,00	R\$ 12,05	R\$ 1,16	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00	R\$ 3.397,88
1.9	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	200,00	R\$ 6,93	R\$ 0,20	R\$ 7,13	R\$ 1.426,00	R\$ 1.833,98
1.10	INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	88,00	R\$ 6,93	R\$ 19,17	R\$ 26,10	R\$ 2.296,80	R\$ 2.953,91
1.11	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	17,00	R\$ 6,93	R\$ 40,22	R\$ 47,15	R\$ 801,55	R\$ 1.030,87
1.12	INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR (2 MÓDULOS), 10A/250V, EMBUTIDO	un	2,00	R\$ 27,73	R\$ 35,90	R\$ 63,63	R\$ 127,26	R\$ 163,67
1.13	INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR (2 MÓDULOS), 10A/250V	un	8,00	R\$ 6,93	R\$ 60,98	R\$ 67,91	R\$ 543,28	R\$ 698,71
1.14	MONTAGEM LUMINÁRIA 2x15W	un	432,00	R\$ 24,10	R\$ 90,65	R\$ 114,75	R\$ 49.572,00	R\$ 63.754,55
1.15	MONTAGEM LUMINÁRIA 2x26W	un	112,00	R\$ 24,10	R\$ 139,61	R\$ 163,71	R\$ 18.335,52	R\$ 23.581,31
1.16	MONTAGEM LUMINÁRIA 4x7,5W	un	14,00	R\$ 24,10	R\$ 60,79	R\$ 84,89	R\$ 1.188,46	R\$ 1.528,48
1.17	MONTAGEM LUMINÁRIA 1x12W, SOQUETE E-27	un	118,00	R\$ 24,10	R\$ 9,90	R\$ 34,00	R\$ 4.012,00	R\$ 5.159,83
1.18	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2 - PRETO	m	200,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00	R\$ 48.871,80
1.19	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2 - PRETO	m	200,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00	R\$ 48.871,80
1.20	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2 - PRETO	m	200,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00	R\$ 48.871,80
1.21	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2 - AZUL	m	200,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00	R\$ 48.871,80
1.22	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2 - VERDE	m	100,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00	R\$ 24.435,90
1.23	TERMINAL COMPRESSÃO 120mm²	un	24,00	R\$ 6,93	R\$ 12,66	R\$ 19,59	R\$ 470,16	R\$ 604,67
1.24	TERMINAL COMPRESSÃO 95mm²	un	6,00	R\$ 6,93	R\$ 6,45	R\$ 13,38	R\$ 80,28	R\$ 103,25
1.25	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	un	2,00	R\$ 55,46	R\$ 3.393,60	R\$ 3449,06	R\$ 6.898,12	R\$ 8.871,68
1.26	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	un	4,00	R\$ 27,73	R\$ 58,72	R\$ 86,45	R\$ 345,80	R\$ 444,73
1.27	PAINEL MODULAR 1200x600x300mm	un	1,00	R\$ 241,00	R\$ 2.659,00	R\$ 2900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.729,69
1.28	ELETRICISTA (HORISTA)	h	100,00	R\$ 27,73	R\$ 1,00	R\$ 28,73	R\$ 2.873,00	R\$ 3.694,97
1.29	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	h	100,00	R\$ 20,47	R\$ 1,00	R\$ 21,47	R\$ 2.147,00	R\$ 2.761,26
1.30	ENGENHEIRO ELETRICISTA	h	2,00	R\$ 100,46	R\$ 1,00	R\$ 101,46	R\$ 202,92	R\$ 260,98
TOTAL							R\$ 303.241,58	R\$ 389.999,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/11/2023 e encerramento em 30/04/2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias iniciados em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de início expedida pela Contratada, podendo ser prorrogado

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 389.999,00 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200370
Fonte de Recursos: FUNAPOL (1019000000)
Programa de Trabalho: 172372
Natureza de Despesa: 449051
Plano Interno: PF99C000123
Nota de empenho: 2023NE000319

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou, ainda, pela fiança bancária, no valor de R\$ 19.499,95 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis/SC, na data da assinatura.

SILVIA AMÉLIA FONSECA DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

DARIO ALBERTO PIRES CASTRO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GRACE ANDREANI FASCIN

Escrivã de Polícia Federal
Matrícula 16.387

NICOLE HOLZ

Agente Administrativa
Matrícula 21.111



Documento assinado eletronicamente por **DARIO ALBERTO PIRES CASTRO**, Usuário Externo, em 24/10/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NICOLE HOLZ, Agente Administrativo(a)**, em 24/10/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRACE ANDREANI FASCIN, Gestor de Contrato**, em 24/10/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA AMELIA FONSECA DE OLIVEIRA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 24/10/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31956641&crc=7D69DD97.

Código verificador: **31956641** e Código CRC: **7D69DD97**.